



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 928 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS CIPOTANENSES NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS CIPOTANENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.823.797/0001-93, localizada atualmente na Rua Francisca Pedrosa nº 39, bairro Centro, Cipotânea - MG, conforme documentos em anexo, como incentivo/apoio financeiro aos alunos de ensino superior e tecnológicos, atendendo também aos alunos matriculados no Programa do Governo do Estado de Minas Gerais, Trilhas do Futuro, para promover a locação do transporte (ônibus, micro-ônibus, van) durante os dias letivos da semana.

**Art. 2º** - Para a execução das atividades relacionadas no art.1º, fica estabelecido um incentivo financeiro de até 70% das despesas mensais.

**Parágrafo Único** - A entidade beneficiada deverá prestar contas deste recurso mensalmente até 31/12/2024, e caso sejam reprovadas ou deixe de apresentar as despesas, ficará impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

*Roberto H. de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente da seguinte forma:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA  
Unidade: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Sub - unidade: 1 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 – EDUCAÇÃO  
Sub – Função: 364 – ENSINO SUPERIOR  
Programa: 004 – EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA AQUI  
Atividade: 2.0059 – APOIO ESCOLAR AO ENSINO SUPERIOR  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte – 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor – R\$ 180.000,00.

**Art. 4º.** Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA  
Unidade: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Sub - unidade: 1 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 – EDUCAÇÃO  
Sub – Função: 364 – ENSINO SUPERIOR  
Programa: 004 – EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA AQUI  
Atividade: 2.0059 – APOIO ESCOLAR AO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.18.00 – AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES  
Fonte – 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor – R\$ 180.000,00.

**Art. 5º** Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 915 de 13 de novembro de 2023 – Lei Orçamentaria anual 2024.

*Roberto H. de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 01 de março de 2024.

*Roberto H. de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

---

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito de Cipotânea/MG**